



THE INTERNATIONAL ASSOCIATION OF LIONS CLUBS
DISTRITO MÚLTIPLO 115 – PORTUGAL

* INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA – NIF 501 293 531
Rua Basílio Teles 17 – 3.º C, 1070-020 LISBOA
Tel. (351) 217263939 – Mvl. (351) 968 482 444
E-mail: secretaria.dm115@lionsclubes.pt
www.lionsclubes.pt

**REGULAMENTO
DISTRITO MULTIPLO 115**

**TÍTULO I
Convenção Nacional**

**Artigo 1º
Competências**

Compete à Assembleia Geral/Convenção Nacional para além das competências constantes dos Estatutos do Distrito Múltiplo, dos Estatutos e Regulamentos da Associação e das Normas de Execução do Conselho de Administração Internacional:

1. Deliberar sobre os assuntos que constem da Agenda de Trabalhos;
2. Fomentar o conhecimento entre os participantes, desenvolvendo o companheirismo que é atributo do Lionismo;
3. Permitir a realização de acções específicas de formação;
4. Proporcionar troca de experiências entre os Clubes.

**Artigo 2º
*Escolha do local***

O local para realização da Convenção Nacional Ordinária será escolhido na Convenção Nacional anterior, sob proposta do CNG ou dos clubes. Da proposta constarão os seguintes elementos:

1. Capacidade de alojamento, discriminando a localização, nome, endereço dos hotéis e classificação turística;
2. Infra-estruturas indispensáveis à concretização, com dignidade e eficácia, dos trabalhos da Convenção e do programa social complementar;
3. Preços para o alojamento e refeições previstos;
4. Programa social proposto e seus custos.

**Artigo 3º
*Despesas***

As despesas com a organização serão totalmente cobertas pelas verbas constantes da respectiva conta consignada, competindo aos participantes apenas o pagamento do alojamento e de refeições, beberetes ou espectáculos em que se inscrevam, bem como do galhardete e medalha que venham a ser produzidos e pretendam adquirir.



THE INTERNATIONAL ASSOCIATION OF LIONS CLUBS

DISTRITO MÚLTIPLO 115 – PORTUGAL

* INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA – NIF 501 293 531
Rua Basílio Teles 17 – 3.º C, 1070-020 LISBOA
Tel. (351) 217263939 – Mvl. (351) 968 482 444
E-mail: secretaria.dm115@lionsclubes.pt
www.lionsclubes.pt

Artigo 4º

Orgãos de Apoio

1. Compete ao CNG, com a colaboração do clube organizador, a nomeação das estruturas necessárias à boa organização e condução da Convenção Nacional, designadamente um Director Executivo, uma Comissão de Credenciais e uma Comissão de Registo, Acolhimento e Recepção.
2. O Director Executivo exerce a função de Director Geral encarregado, de acordo com a Carta de Nomeação, de representar o CNG na organização e condução da Convenção.
3. A Comissão de Credenciais é constituída por um Membro da Comissão de Estatutos, Regulamentos e Nomeações, que presidirá, e pelos Tesoureiros dos Gabinetes dos Distritos. Tem por missão emitir, enviar ou entregar e validar credenciais, boletins de voto e indicadores de voto para os Delegados. Compete ao Presidente da Comissão mandar confeccionar os autocolantes e os indicadores, a sua guarda e controlo.
4. À Comissão de Registo, Acolhimento e Recepção que, no caso de haver Clube anfitrião, deverá integrar elementos por si indicados, compete acolher os participantes à chegada, fazer ou confirmar o seu registo e entregar-lhes documentação e crachá.

Artigo 5º

Boletins de Voto, Credenciais e Indicadores de Voto

1. Ao ser encomendada a execução de boletins de voto, deverá ser levada em conta a necessidade de repetir votações, devendo ser diferenciados por cores, conforme a votação a que se destinam. O Presidente da Comissão de Credenciais tem a responsabilidade de mandar executar, guardar e controlar a distribuição de boletins de voto.
2. As credenciais, em papel opaco, com as medidas de 21x14,8 centímetros, serão enviadas com a Convocatória aos Clubes. Os Delegados apresentarão as credenciais, preenchidas e autenticadas pelos Presidentes e Secretários, à Comissão de Credenciais, na Convenção. A Comissão de Credenciais conferi-las-á e, se estiverem em ordem, aporá um autocolante no crachá com nome, fornecido aos participantes pela Comissão de Registo.
3. A Comissão de Credenciais entregará, também, aos Delegados um jogo de indicadores de voto em cartolina com as dimensões de 25x10 centímetros, onde aporá o nome de quem a recebeu.



THE INTERNATIONAL ASSOCIATION OF LIONS CLUBS

DISTRITO MÚLTIPLO 115 – PORTUGAL

* INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA – NIF 501 293 531
Rua Basílio Teles 17 – 3.º C, 1070-020 LISBOA
Tel. (351) 217263939 – Mvl. (351) 968 482 444
E-mail: secretaria.dm115@lionsclubes.pt
www.lionsclubes.pt

4. Após fazerem ou confirmarem o registo, os Delegados devem ser encaminhados para a Comissão de Credenciais.
5. O autocolante terá as dimensões de 7 x 1,5 centímetros e será de cor azul com a inscrição impressa a preto: DELEGADO, seguida do ano.
6. Para votação das decisões, os boletins terão impressa a palavra SIM, seguida de, um quadrado de 1cm de lado e, por baixo desta, a palavra NÃO, igualmente seguida de um quadrado.
7. Para as votações de eleições os boletins terão impresso os nomes do candidato ou candidatos, inscritos por ordem de sorteio, ou a indicação de listas seguidas da letra de identificação. Cada nome de candidato ou de cada lista será seguido de um quadrado de um cm de lado. A votação exercer-se-á colocando o Delegado uma cruz no quadrado referente à sua opção de voto.

Artigo 6º

Organização – Inscrições – Fundo Convenção

1. A inscrição para participação nos trabalhos é gratuita, incluindo o fornecimento de toda a documentação pertinente.
2. Os participantes pagarão apenas as refeições, passeios e quaisquer funções de natureza social em que se inscrevam, bem como medalhas, galhardetes e outras recordações que pretendam livremente adquirir.
- 3.1 - O clube organizador obriga-se a enviar ao Presidente do CNG uma demonstração financeira - Fundos da Convenção - até ao fim de Junho;
- 3.2 - O resultado líquido, se o houver, referente às quotas dos Lions para o Fundo das Convenções, transita proporcionalmente como receita do Fundo, para o ano seguinte;
- 3.3 – O resultado líquido, se o houver, referente às actividades promovidas pelo Clube Organizador, será destinado a Actividades de Serviço do mesmo Clube Organizador.

Artigo 7º

Realização e Convocatória

A Convenção Nacional realiza-se nos termos constantes dos Estatutos do Distrito Múltiplo, dos Estatutos e Regulamentos da Associação e das Normas de Execução do Conselho de Administração Internacional.



THE INTERNATIONAL ASSOCIATION OF LIONS CLUBS

DISTRITO MÚLTIPLO 115 – PORTUGAL

* INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA – NIF 501 293 531
Rua Basílio Teles 17 – 3.º C, 1070-020 LISBOA
Tel. (351) 217263939 – Mvl. (351) 968 482 444
E-mail: secretaria.dm115@lionsclubes.pt
www.lionsclubes.pt

Artigo 8º

Delegados

1. Desde que mantenham a sua qualidade de Sócios Activos ou Vitalícios de um Lions Clube do Distrito em pleno gozo dos seus direitos, são também Delegados os actuais e ex-membros do Conselho de Administração Internacional, os Governadores em exercício e os Past Governadores.
2. Os Delegados apenas poderão emitir um voto em cada votação ainda que, eventualmente cumulem a sua qualidade com a de Delegados dos Clubes a que pertencem.

Artigo 9º

Deliberação

1. A Convenção não pode deliberar em primeira convocação sem a presença de pelo menos, metade do número de Delegados possíveis. Da convocatória deverá constar que, no caso de não haver quorum à hora marcada, a Convenção reunirá com poder deliberativo, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de Delegados.
2. Serão feitas por escrutínio secreto as votações para eleições para cargos quer individuais quer em lista ou sempre que o Plenário o decidir, a requerimento de um ou mais Delegados.

Artigo 10º

Presidência da Sessão e Acta

1. A presidência das sessões plenárias da Convenção compete ao Presidente do CNG, que na sua ausência pode delegar num dos Governadores ou num Past Presidente do CNG.
2. O Secretário do CNG elaborará acta das reuniões plenárias que será assinada por si próprio e pelo Presidente do CNG ou por quem tenha presidido à Assembleia e enviará cópias, no prazo de quinze dias, contados a partir do encerramento, à Associação, aos Governadores, aos Past Governadores, ao Conselho Fiscal, aos membros do Gabinete e aos Clubes do Distrito.
3. Farão parte integrante da acta todas as propostas, teses, moções, candidaturas, relatórios, resultados das votações e outros documentos sujeitos a deliberação.
4. A acta é considerada aprovada se não houver reclamações por escrito, dirigidas ao Presidente do CNG no prazo de trinta dias após a sua expedição.

Artigo 11º

Programa e Duração

1. A elaboração do Programa e da Ordem de Trabalhos com os documentos sujeitos a deliberação é da competência exclusiva do Presidente do CNG, ouvida a Comissão de Convenção e a Comissão de Estatutos, Regulamentos e Nomeações (CERN).



THE INTERNATIONAL ASSOCIATION OF LIONS CLUBS

DISTRITO MÚLTIPLO 115 – PORTUGAL

* INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA – NIF 501 293 531
Rua Basílio Teles 17 – 3.º C, 1070-020 LISBOA
Tel. (351) 217263939 – Mvl. (351) 968 482 444
E-mail: secretaria.dm115@lionsclubes.pt
www.lionsclubes.pt

2. Estes documentos, assim como o Boletim de Inscrição elaborado pela Comissão de Convenção, devem ser enviados aos Clubes e, individualmente, a todos os Membros do Conselho Fiscal e aos Membros do Gabinete, até sessenta dias antes do início da Convenção.
3. A duração da Convenção não pode, por regra, exceder um dia.

Artigo 12º

Documentos a Deliberar

1. Os textos a deliberar podem emanar do Gabinete do CNG, do Conselho Fiscal ou dos Clubes, isoladamente ou em conjunto e deles deve constar, como condição de admissibilidade, a Acta em que foram aprovados, tudo confirmado pela pessoa com capacidade legal para a elas presidir.
2. Esses documentos devem estar de posse do Presidente do CNG até noventa dias antes da data de início da Convenção.
3. Os textos a deliberar, excepto o Relatório e Contas da gestão anterior, devem ser remetidos à CERN, que apreciará a sua admissibilidade em face dos Estatutos e Regulamentos.
4. A CERN solicitará aos proponentes e/ou candidatos a eleição, todos os esclarecimentos e documentos adicionais necessários ao cumprimento destas disposições e de outras normas estatutárias ou regulamentares do DM ou de Órgãos superiores.
5. O Presidente do CNG depois de ouvida a CERN, dará conhecimento imediato aos interessados da decisão e dos seus fundamentos.
6. Da decisão de não admissibilidade de qualquer documento, cabe recurso para o Plenário da Convenção, a enviar ao Presidente do CNG até dez dias antes da data de início da Convenção.
7. Os textos, aceites ou não pelo CNG nos termos do artigo 10º, serão submetidos aos Clubes, aos membros do Conselho Fiscal e aos Delegados até trinta dias antes da data do início da Convenção;
8. Os documentos a deliberar, não serão lidos no Plenário.

Artigo 13º

Votações

1. Só aos Delegados credenciados pode ser concedido o direito à palavra e ao voto.
2. As votações são feitas com recurso à exibição e contagem, se necessária por filas, dos indicadores distribuídos aos Delegados.
3. Serão feitas por voto secreto as votações para a eleição de cargos individuais e para órgãos colegiais sujeitos a apresentação de lista.
4. A requerimento de um ou mais Delegados, poderá a Assembleia autorizar outras votações por voto secreto.



THE INTERNATIONAL ASSOCIATION OF LIONS CLUBS

DISTRITO MÚLTIPLO 115 – PORTUGAL

* INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA – NIF 501 293 531
Rua Basílio Teles 17 – 3.º C, 1070-020 LISBOA
Tel. (351) 217263939 – Mvl. (351) 968 482 444
E-mail: secretaria.dm115@lionsclubes.pt
www.lionsclubes.pt

5. Os votos serão colocados em urnas apropriadas.
6. Cada candidato a cargo individual e cada lista concorrente tem o direito e o dever de nomear um escrutinador.
7. O escrutínio dos votos secretos é feito fora do plenário, se possível em local reservado e adequado para o efeito, sendo os escrutinadores nomeados pelo Presidente da Assembleia Geral, excepto os referidos na alínea anterior.
8. A impugnação de resultados rege-se pela Lei; contudo, a impugnação da eleição do Presidente do CNG tem uma tramitação específica prevista nos Estatutos do Distrito Múltiplo, dos Estatutos e Regulamentos da Associação e das Normas de Execução do Conselho de Administração Internacional.

Artigo 14º

Controlo do Tempo

1. Cada Delegado a quem o Presidente da Assembleia conceda a palavra, dispõe de um máximo de três minutos para o efeito.
2. Os candidatos aos cargos de Vice-Presidente Internacional, Administrador Internacional, Presidente do Forum Europeu e Presidente do CNG, terão direito a uma intervenção, por si ou por quem os represente, que não exceda cinco minutos, a contar do momento em que se inicia a primeira intervenção, não havendo lugar a interrupção na contagem do tempo para mudança de orador ou quaisquer outras dilações. Exceptuam-se os descontos de tempo motivados por imponderáveis não associados ao candidato nem aos seus apoiantes.
3. O Presidente da Assembleia Geral é responsável pelo controlo de tempo e cortará a palavra, sem apelo nem agravo, aos oradores que o excedam. O orador pode ser avisado, se assim o solicitar, quando faltar um minuto para o fim do tempo.

Artigo 15º

Sala do Plenário

A plateia onde tiver lugar o plenário deverá, se possível, estar fisicamente dividida em duas partes: uma para os Delegados e Convidados oficiais e outra para os restantes participantes e acompanhantes.



THE INTERNATIONAL ASSOCIATION OF LIONS CLUBS

DISTRITO MÚLTIPLO 115 – PORTUGAL

* INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA – NIF 501 293 531
Rua Basílio Teles 17 – 3.º C, 1070-020 LISBOA
Tel. (351) 217263939 – Mvl. (351) 968 482 444
E-mail: secretaria.dm115@lionsclubes.pt
www.lionsclubes.pt

Artigo 16º

Programa da Convenção

A elaboração, execução e distribuição do Programa, Ordem de Trabalhos e Boletim de Registo/Inscrição são atribuições do CNG, ouvidos o Director Executivo e o Clube anfitrião, se o houver. Estes documentos devem ser enviados a todos os Clubes, aos actuais e ex-membros do Conselho de Administração bem como aos PDG até 30 dias antes da data do início da Convenção.

Artigo 17º

Convenção Extraordinária

Nas Convenções Extraordinárias aplicam-se as disposições relativas às Ordinárias, salvo no que se refere aos parágrafos 3. e 4. do Artigo 1º e artigos 2º e 3º deste Regulamento.

Artigo 18º

Sistema Eleitoral

1. Em eleições individuais será eleito o candidato que obtiver mais de metade dos votos validamente expressos, não se considerando como tal os votos em branco.
2. Se nenhum dos candidatos obtiver esse número de votos, proceder-se-á a segundo sufrágio.
3. A este sufrágio concorrerão apenas os dois candidatos mais votados que não tenham retirado a candidatura.
4. Em eleições por lista proceder-se-á da mesma forma.

TÍTULO II

Gabinete do CNG

Artigo 19º

Nomeações

Os membros do Gabinete do CNG, com excepção dos membros por inerência, são nomeados pelo Presidente do CNG e da sua confiança, pelo que podem por ele ser exonerados a qualquer momento.

Artigo 20º

Reuniões do Gabinete

1. O Gabinete do CNG reúne-se, em primeira reunião, dentro de trinta dias depois da tomada de posse dos Governadores, em local e data a indicar pelo Presidente do CNG.



THE INTERNATIONAL ASSOCIATION OF LIONS CLUBS

DISTRITO MÚLTIPLO 115 – PORTUGAL

* INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA – NIF 501 293 531
Rua Basílio Teles 17 – 3.º C, 1070-020 LISBOA
Tel. (351) 217263939 – Mvl. (351) 968 482 444
E-mail: secretaria.dm115@lionsclubes.pt
www.lionsclubes.pt

2. As convocatórias poderão ser efectuadas por correio electrónico.

Artigo 21º

Presenças nas Reuniões

1. É obrigatória a presença dos membros do Gabinete do CNG nas reuniões devidamente convocadas.
2. Os membros do Conselho Fiscal podem participar nas reuniões do Gabinete do CNG, sem direito a voto.
3. O Secretário lavrará acta das reuniões, que será assinada por si e por quem presidiu, e enviada a todos os membros do Gabinete do CNG e ao Conselho Fiscal.

TÍTULO III

Disposições Financeiras

Artigo 22º

Normas e Procedimentos

1. Os clubes serão debitados semestralmente pelas várias verbas aprovadas, independentemente da sua finalidade.
2. Os valores a debitar serão os correspondentes ao produto dos valores “per capita” aprovados e respeitarão, não apenas a quotas, como também aos outros fins a que se destinem, pelo número de sócios definido nos termos dos Estatutos, fazendo-se o seu acerto, face à variação do número de sócios de acordo com o que, também sobre este assunto, está estabelecido nos estatutos.
3. Os valores correspondentes às quotas e à Revista serão proveitos do DM, em cada ano, devendo, no entanto, a contabilidade retratar separadamente o que a cada uma destas finalidades se destina.
4. As restantes verbas, respeitando a valores consignados, só nesses fins poderão ser aplicadas e deverão constar de conta bancária, contabilisticamente individualizada.
5. Para facilidade, todos os anos, aquando da apresentação do orçamento, deverá ser submetida à votação da Convenção, uma tabela donde constem os valores para as diversas finalidades a vigorar no decurso do ano.



THE INTERNATIONAL ASSOCIATION OF LIONS CLUBS
DISTRITO MÚLTIPLO 115 – PORTUGAL

* INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA – NIF 501 293 531
Rua Basílio Teles 17 – 3.º C, 1070-020 LISBOA
Tel. (351) 217263939 – Mvl. (351) 968 482 444
E-mail: secretaria.dm115@lionsclubes.pt
www.lionsclubes.pt

TÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 23º

Valores a Debitar

Independentemente de outros valores decorrentes da Associação Internacional e dos resultantes das decisões das Convenções Nacionais, que podem adicionar ou eliminar aplicações hoje em vigor, os valores a debitar semestralmente aos clubes, e que serão função do número de sócios de cada um, têm as seguinte aplicações:

1. Quotas
2. Comparticipações
 - a) Convenção Nacional
 - b) Campo Internacional da Juventude
 - c) Revista
 - d) Fundação Lions de Portugal
 - e) Movimento Leo
 - f) Deslocações Madeira/Açores
 - g) Prémio Música Lions

Artigo 24º

Vigência

O presente Regulamento, com a actual redacção, foi aprovado na XLVI Convenção Nacional, realizada na Figueira da Foz e entra em vigor em 1 de Julho de 2015.